



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.278/2013

De 08 de novembro de 2013.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE ANTIDROGAS E
VIOLÊNCIA EM TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL I E II, NO MUNICÍPIO DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente Antidrogas e Violência, em todas
as escolas do ensino fundamental I e II no Município, para contribuir com a erradicação das
drogas e da violência no município de Patos.

Art. 2º - A Comissão Permanente Antidroga e Violência será composta por
representantes da escola e da comunidade, assim discriminados:

- I - Diretor da Escola;
- II - 01 (um) Pedagogo;
- III - 01 (um) pai de aluno matriculado na referida escola;
- IV - 01 (um) professor;
- V - 01 (um) funcionário da referida escola;
- VI - 01 (uma) pessoa da comunidade.

Art. 3º - No ensino fundamental I, serão trabalhadas as questões: educacional,
de conscientização, palestras e outros.

Art. 4º - No ensino fundamental II, serão trabalhadas as questões relacionadas
no *caput* anterior, mais as questões de prevenção e cuidados diversos e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 08 de novembro de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.

Em, 09 / 11 / 13


Funcionário